# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, brita pó de brita, base, rachão e pedrisco destinado a construção e recuperação de calçamentos em diversas ruas na área urbana, obras de drenagem pluvial, manutenção, conservação e recuperação de vias públicas, estradas vicinais, acessos e demais estruturas de infraestrutura urbana e rural do Município de União da Serra/RS, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste instrumento, compreendendo os itens a seguir:

| ITEM | OBJETO | UNID. | QUANT. | VALOR REF. UNITÁRIO (R$) | VALOR REF. TOTAL ESTIMADO (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **Tubo de concreto simples, diâmetro nominal (DN) 300 mm, 1.000 mm de comprimento útil, junta macho e fêmea (MF), Classe PS2.** | **unid.** | **500** | **R$ 56,66** | **R$ 28.330,00** |
| **2** | **Tubo de concreto simples, diâmetro nominal (DN) 400 mm, 1.000 mm de comprimento útil, junta macho e fêmea (MF), Classe PS2.** | **unid.** | **500** | **R$ 75,00** | **R$ 37.500,00** |
| **3** | **Tubo de concreto simples, diâmetro nominal (DN) 600 mm, 1.000 mm de comprimento útil, espessura mínima de parede de 50 mm, junta macho e fêmea (MF), Classe PS2.** | **unid.** | **500** | **R$ 126,33** | **R$ 63.165,00** |
| **4** | **Tubo de concreto armado, diâmetro nominal (DN) 800 mm, 1.000 mm de comprimento útil, espessura mínima de parede de 80 mm, junta macho e fêmea (MF), Classe PA1.** | **unid.** | **60** | **R$ 324,33** | **R$ 19.459,80** |
| **5** | **Tubo de concreto armado, diâmetro nominal (DN) 1.000 mm, 1.000 mm de comprimento útil, espessura mínima de parede de 100 mm, junta macho e fêmea (MF), Classe PA1.** | **unid.** | **100** | **R$ 476,66** | **R$ 47.666,00** |
| **6** | **Tubo de concreto armado, diâmetro nominal (DN) 1.500 mm, 1.000 mm de comprimento útil, espessura mínima de parede de 120 mm, junta macho e fêmea (MF), Classe PA1.** | **unid.** | **30** | **R$ 1.160,00** | **R$ 34.800,00** |
| **7** | **RACHÃO -pedras acima de aproximadamente 50 mm, utilizado em reforço de base.** | **m³** | **1.200** | R$ 88,00 | R$ 105.600,00 |
| **8** | **PÓ DE BRITA** | **m³** | **3.000** | R$ 94,25 | R$ 282.750,00 |
| **9** | **PEDRISCO** | **m³** | **4.500** | R$ 91,75 | R$ 412.875,00 |
| **10** | **BRITA Nº 01- granulometria aproximada de 9,5 a 19 mm** | **m³** | **6.000** | R$ 91,75 | R$ 550.500,00 |
| **11** | **BRITA Nº 02 - granulometria aproximada de 19 a 25 mm.** | **m³** | **3.500** | R$ 91,75 | R$ R$ 321.125,00 |

1.2. Os materiais deverão atender integralmente às normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente a NBR 8890 (Tubos de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos

sanitários — Requisitos e métodos de ensaios), no que se refere à fabricação, resistência, dimensões e controle tecnológico.
1.3. Os tubos deverão apresentar elevada resistência mecânica compatível com sua finalidade estrutural, acabamento uniforme, ausência de trincas, fissuras, defeitos, falhas de concretagem ou deformações, perfeito encaixe entre as peças**.**
1.4. A contratada deverá fornecer materiais novos, sem uso anterior, garantir a qualidade dos produtos, substituir materiais recusados pela fiscalização, responsabilizar-se pelo transporte até o local indicado pelo Município, cumprir os prazos de entrega estabelecidos e atender às normas ambientais e de segurança vigentes.
1.5. Serão desclassificadas as propostas finais com preços superiores ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme o art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
1.6. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos dos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste edital e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os materiais serão utilizados na substituição de estruturas deterioradas, na recuperação de estradas vicinais, nos acessos às propriedades rurais, em vias urbanas e nas demais obras necessárias para o adequado escoamento das águas pluviais, construção e recuperação de calçamentos em diversas ruas na área urbana, , manutenção, conservação e recuperação de vias públicas, estradas vicinais, acessos e demais estruturas de infraestrutura urbana e rural do Município de União da Serra/RS
2.2. A ausência desses materiais compromete a conservação das vias públicas, favorece processos erosivos, alagamentos, interrupções do tráfego e prejuízos à segurança da população, além de elevar significativamente os custos de manutenção corretiva do Município.
2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela inviabilidade de definir, previamente, a quantidade exata e o momento em que os materiais serão demandados ao longo da vigência da ata, permitindo maior eficiência administrativa, economicidade, planejamento das aquisições e o atendimento célere das demandas à medida que surgirem.

## 3. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", art. 18 e art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação será obtida por meio de pesquisa de preços obrigatória, refletindo os valores praticados pelo mercado local e regional, cujos valores unitários referenciais constam no anexo deste instrumento.
3.2. O levantamento de mercado foi fundamentado no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.
3.3. Foram utilizadas as fontes previstas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, priorizando contratações públicas similares e complementadas por pesquisa direta com fornecedores, em razão da especificidade logística para o fornecimento fracionado.
3.4. Foram realizadas consultas a editais e atas de pregões de contratações similares para estudar as melhores soluções aplicadas à necessidade do Município, restando demonstrado que a maioria das instituições públicas realiza a referida aquisição sob o Sistema de Registro de Preços, demonstrando-se a opção mais vantajosa para a Administração.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto desta contratação se enquadra na categoria de bens comuns, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
4.2. A presente contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com as justificativas de escolha desse procedimento descritas no item 2.3 deste Termo de Referência (TR).

## 5. DA JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. A utilização do SRP justifica-se em razão da imprevisibilidade quantitativa e da natureza sazonal da demanda, sendo a solução ideal para permitir aquisições parceladas e entregas fracionadas, conforme as necessidades e a disponibilidade orçamentária da Administração, evitando estoques desnecessários e deterioração do material.

## 6. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será adjudicado por item, tendo em vista que os produtos possuem especificações técnicas e diâmetros distintos, sendo comercializados de forma independente no mercado.
6.2. O parcelamento por itens visa ampliar a ampla competitividade e possibilitar a maior participação de fornecedores locais e regionais, atendendo ao disposto no art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo à economicidade ou ao complexo logístico da contratação.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até o 20º (vigésimo) dia útil subsequente à entrega efetiva e definitiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização da Secretaria Municipal competente.
7.1.1. Na Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do Processo Licitatório (Pregão Eletrônico) e a indicação do Município de União da Serra/RS.
7.1.2. O documento fiscal deverá ser protocolado no Setor de Licitações ou junto à respectiva Secretaria Municipal requisitante.
7.1.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias na fonte, nos termos da legislação vigente.
7.2. A Contratada será exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tributos, alvarás, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto. A Administração Pública não assumirá qualquer solidariedade ou responsabilidade por vínculos empregatícios, reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil ou penal decorrentes da execução desta contratação.
7.3. O preço estimado da contratação foi apurado por meio de ampla pesquisa de mercado constante nos autos do processo administrativo, refletindo fielmente a média dos preços praticados no mercado regional.
7.4. Indicam-se as dotações orçamentárias vigentes a serem oneradas para atender às despesas decorrentes das futuras contratações derivadas da Ata de Registro de Preços:

**10. Secretaria de Obras, Serv. Publicos, Trans. M., Ind., Come. E Turismo.**
**1001.26.782.0003.2082 – Manutenção, Conservação e Melhorias das Estradas Vicinais**
**10.2082.33903000000000:1500 – Material de Consumo (710)**
**05. Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**
**0501.20.122.0002.2018. Manutenção da Atividades da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**
**05.2018.33903000000000:1500 – Material de Consumo (144)**
**0501.20.606.0010.2019 Assistência ao Produtor**
**05.2019.33903000000000:1500 – Material de Consumo (157)**
**05.2018.33903000000000:1500 – Material de Consumo (158)**

## 8. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

8.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, poderá ser concedida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, mediante requerimento formalizado da contratada, desde que cabalmente demonstrada e comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que majore os custos do fornecedor.
8.2. O pedido de recomposição deverá ser protocolado junto à Administração Municipal por meio de processo administrativo eletrônico ou físico, instruído com a documentação comprobatória do desequilíbrio (planilha de custos originais e atualizados, notas fiscais de aquisição de matéria-prima antes e depois do fato gerador, e ampla pesquisa de mercado).
8.2.1. Durante o trâmite e análise do pedido pela Administração Pública, a entrega dos materiais deverá ser integralmente mantida pela contratada, sob pena de descumprimento contratual e aplicação das sanções cabíveis.
8.3. A concessão da recomposição ficará condicionada à comprovação de que o novo preço proposto não ultrapassa o valor praticado pelo mercado regional, dependendo, obrigatoriamente, de análise técnica do setor requisitante e de parecer da Assessoria Jurídica do Município.
8.4. Caso deferido o pedido, a alteração dos preços registrados será formalizada por meio de termo Aditivo, nos termos do art. 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os novos valores exclusivamente às ordens de fornecimento emitidas a partir da data de assinatura do respectiva Aditivo.

## 9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência expressa do fornecedor, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração Pública, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
9.2. A eficácia da Ata de Registro de Preços e de suas eventuais prorrogações fica condicionada à devida publicidade e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
9.3. É vedada a subcontratação ou a transferência total do objeto desta contratação, sob pena de rescisão e aplicação de penalidades.

## 10. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A gestão da Ata será exercida pelo Gestor de Contratos especialmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar sua execução geral, controlar os saldos de quantitativos registrados e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.
10.2. O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação técnica da entrega dos produtos serão exercidos pelo servidor Jaderson Miotto na condição de Fiscal do Contrato, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito Municipal, Indústria, Comércio e Turismo, Sidinei Nervis, aos quais competirá:
I – Acompanhar cronologicamente as entregas efetuadas;
II – Verificar minuciosamente a conformidade técnica dos tubos de concreto com as normas da ABNT especificadas;
III – Registrar formalmente todas as ocorrências e intercorrências no diário de fiscalização;
IV – Comunicar imediatamente eventuais irregularidades ao Gestor da Ata;
V – Solicitar a imediata substituição dos produtos entregues em desconformidade;
VI – Propor a aplicação de sanções administrativas quando cabíveis.

## 11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento dos materiais será realizado por servidor expressamente designado, que verificará, no ato da entrega provisória:
11.1.1. A conformidade rigorosa das especificações descritas neste TR (diâmetro, classe e espessura de parede);
11.1.2. A conferência exata da quantidade entregue frente à nota de empenho e nota fiscal correspondente;
11.1.3. A integridade física das peças, atestando a inexistência de trincas, fissuras, quebras ou defeitos aparentes de fabricação e transporte.
11.2. Os materiais que apresentarem avarias ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas serão sumariamente rejeitados e deverão ser integralmente substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis], sem qualquer ônus financeiro adicional para o Município de União da Serra/RS.
11.3. O recebimento definitivo pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil e administrativa da contratada por vícios ocultos, defeitos latentes de fabricação, falhas de concretagem estrutural ou desconformidades tecnológicas verificadas posteriormente na execução das obras.

## 12. DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

12.1. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme as solicitações da Secretaria Municipal competente, mediante Contrato, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, observadas as hipóteses legais de substituição do instrumento contratual.
12.1.1. Excepcionalmente, nas pequenas compras enquadradas no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a formalização de instrumento contratual escrito, observado o limite legal atualizado e os demais requisitos aplicáveis. Nessa hipótese, o fornecimento dependerá de prévia autorização da Secretaria solicitante, e o pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal, atesto do recebimento dos materiais e regular processamento da despesa, vedado o fracionamento indevido da contratação.
12.2. Os materiais constantes dos Itens 01 a 06 deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, no Município de União da Serra/RS, no prazo de até 10 (dez) dias corridos,

contados do recebimento da solicitação de fornecimento, realizada por qualquer dos meios previstos nos itens

**12.3.** Os materiais constantes dos Itens 07 a 11 deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a demanda e a necessidade do Município, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de fornecimento, realizada por qualquer dos meios previstos nos itens 12.1 e 12.1.1. A entrega ocorrerá no local indicado pela Secretaria solicitante, na área urbana ou rural do Município de União da Serra/RS, sem custos adicionais ao Município.

**12.3.1**.A quantidade mínima dos materiais constantes dos **Itens 07 a 11** a ser entregue no local designado pela secretaria, será de 4m³.

12.4. O local exato da entrega será definido em cada solicitação, podendo ocorrer junto ao Almoxarifado Central do Município ou diretamente no local de execução da obra (vias urbanas ou estradas rurais).

12.5. Todas as despesas com carga, descarga, transporte, frete, seguros e demais encargos correlatados correrão integralmente por conta e risco da contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.

12.6. As quantidades descritas no objeto são estimativas, não se obrigando a Administração à aquisição total do saldo registrado.

12.7. O Município de União da Serra/RS reserva-se o direito de adquirir os itens no todo ou em parte ao longo do prazo de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente estimadas nos limites legais da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba qualquer tipo de indenização ao licitante vencedor.

## 13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EXIGÊNCIAS

13.1. **Declaração de que os produtos cotados atendem rigorosamente às normas técnicas da ABNT (especialmente a NBR 8890**), apresentando elevada resistência mecânica compatível com sua finalidade estrutural, acabamento uniforme, ausência de trincas, fissuras, defeitos, falhas de concretagem ou deformações, perfeito encaixe entre as peças e identificação gravada no corpo do tubo, devendo ser entregues prontos para a imediata instalação. **Exigencia para os itens 01 a 06 do Edital**

13.2. **Atestado ou certidão de capacidade técnica operacional da licitante,** que comprove ter, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada**,** que comprove o fornecimento de material de característica semelhantes.

**6.1.2.Declaraçã**o de que o material a ser entregue é de boa qualidade e atender as normas da legislação específica vigente e deverão as especificações do projeto executivo e normas da ABNT aplicáveis e se compromete a realizar as entregas nos quantitativos mínimos mencionados. **Exigencia para os itens 07 a 11 do Edital**

## 14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

14.1. A contratada responderá pela qualidade, durabilidade e segurança dos materiais fornecidos durante o período de garantia legal e de fabricação, comprometendo-se a substituir quaisquer peças que apresentem defeitos estruturais ou de fabricação.

14.2. Verificada qualquer desconformidade, vício ou defeito técnico no material, a contratada deverá proceder à sua substituição integral no prazo máximo estabelecido neste TR, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração Pública.

## 15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

15.1. Conforme disposto no art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, declara-se que não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias para a execução do objeto desta contratação.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. **São obrigações da Contratada:**

16.1.1. Fornecer materiais novos, sem uso anterior, de primeira qualidade e em estrita conformidade com as especificações técnicas da ABNT exigidas neste TR;

16.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos e locais de entrega estabelecidos nas Autorizações de Fornecimento;

16.1.3. Substituir imediatamente, sob suas expensas, quaisquer materiais recusados pela fiscalização municipal por estarem em desacordo com as exigências;

16.1.4. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal e qualificação exigidas na fase de licitação;

16.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de logística, incluindo transporte, sinalização, carga e descarga dos tubos de concreto no local indicado.

16.2. **São obrigações do Município:**

16.2.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento de forma clara, contendo o quantitativo, o diâmetro do tubo e o local exato da entrega;

16.2.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto por meio do servidor/fiscal designado, rejeitando os materiais que não atendam aos requisitos;

16.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo acompanhado da respectiva Nota Fiscal atestada;

16.2.4. Comunicar imediatamente e por escrito à contratada sobre quaisquer irregularidades, falhas ou atrasos verificados na entrega dos produtos.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento, com base no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
a) **Advertência**, aplicável exclusivamente na infração prevista na alínea "a" do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) **Multa**, no percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado, da Ata ou do respectivo empenho decorrente do descumprimento;
c) **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de União da Serra/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável às infrações das alíneas "d", "e", "f" e "g" do item 17.1;
d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável às infrações das alíneas "b", "h", "i", "j", "k" e "l" do item 17.1.
17.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 17.2 deste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa (alínea "b").
17.4. A aplicação de multa de mora por atraso na entrega não impedirá que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, com a aplicação cumulada das demais sanções cabíveis.
17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao contratado, além da retenção desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ou administrativamente.
17.6. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.
17.7. Na aplicação da sanção de advertência e multa (item 17.2, alíneas "a" e "b"), será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação formal.
17.8. Para a aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade (alíneas "c" e "d" do item 17.2), o processo será conduzido por comissão própria, sendo o licitante ou o contratado intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de documentos julgados indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da nova intimação.
17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
17.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento integral da multa aplicada;
III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos em lei.
17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 17.1 deste Termo de Referência exigirá, como condição para a reabilitação do licitante ou contratado, a efetiva implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá comunicar imediatamente ao Município toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, societários ou de contato, para fins de atualização.
18.2. Os licitantes participantes do certame devem ter pleno conhecimento de todas as disposições deste Termo de Referência e do Edital, não podendo invocar desconhecimento como fato impeditivo para o cumprimento de sua proposta ou das obrigações futuras.
18.3. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução da Ata e dos empenhos dela decorrentes, a compatibilidade com as obrigações assumidas e a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, mediante justificativa, assegurada a preferência ao detentor do registro em igualdade de condições.
18.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo Setor de Compras e Licitações, mediante solicitação formal do Secretário Municipal da unidade requisitante e após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração, observadas as condições deste instrumento.
18.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores contratados, será obrigatoriamente divulgado e mantido atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
18.7. Aplica-se a este Termo de Referência e aos atos dele decorrentes, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 14/2023, bem como as cláusulas do instrumento convocatório principal.

## 19. COMPLEMENTAÇÃO DA JUSTIFICATIVA INSTITUCIONAL

19.1. A contratação visa atender de forma prioritária às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito Municipal, Indústria, Comércio e Turismo, considerando a necessidade contínua de implantação, ampliação, manutenção e recuperação dos sistemas de drenagem pluvial nas zonas urbana e rural de União da Serra/RS.
19.2. A aquisição programada de tubos de concreto é medida indispensável para mitigar os impactos causados por intempéries climáticas, prevenindo diretamente processos erosivos severos em estradas vicinais, cabeceiras de pontes e bueiros, garantindo o escoamento seguro das águas pluviais, protegendo a trafegabilidade e salvaguardando o patrimônio público e privado.

## 20. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

20.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de tubos de concreto, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às demandas de manutenção e expansão da infraestrutura urbana e rural do Município.

20.2. A adoção do SRP configura-se como a modelagem mais adequada, considerando que o consumo dos produtos ocorre de forma variável e sazonal, atrelado às demandas climáticas e fáticas de obras, o que impossibilita a definição rigorosa e prévia do cronograma de quantitativos exatos a serem utilizados ao longo do ano.

## 21. DA JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DA FORMA PRESENCIAL

21.1. A opção pela **realização do Pregão sob a forma presencial**, excepcionalmente, fundamenta-se no art. 17, § 2º, combinado com o art. 176, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os seguintes fatores de conveniência técnica e administrativa do Município de União da Serra/RS:

21.2.O Município possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, enquadrando-se no prazo legal de transição e adaptação técnica e orçamentária dos seus sistemas internos para a migração definitiva e obrigatória às plataformas de compras eletrônicas.

21.3. A complexidade logística regional na entrega e descarregamento de estruturas de concreto de grande porte (como os tubos DN 1500 mm) exige o alinhamento de diretrizes operacionais imediatas com as empresas proponentes. A sessão presencial viabiliza que o Agente de Contratação e a equipe técnica da Secretaria de Obras sanem, em tempo real, eventuais controvérsias operacionais e comerciais que inviabilizariam o certame na via eletrônica.

21.4. Historicamente, contratações eletrônicas desse nicho no âmbito local resultaram em lances insustentáveis de empresas distantes geograficamente que, posteriormente, abandonaram as ordens de fornecimento devido ao custo imprevisto de frete e descarregamento. A sessão física mitiga esse risco, aproximando o mercado regional apto ao fornecimento real, garantindo a celeridade e a segurança na entrega.

21.5. Em estrita observância ao princípio da publicidade e ao art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública do presente pregão presencial será **integralmente gravada em áudio e vídeo**, e os arquivos resultantes serão juntados aos autos do respectivo processo licitatório.

## 22. DO DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

22.1. O presente Termo de Referência demonstra o alinhamento entre a contratação pretendida e o planejamento estratégico do órgão, identificando a sua previsão em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. Em que pese o objeto não constar explicitamente com esta exata descrição no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, a aquisição dos materiais na forma disposta neste Termo de Referência encontra amparo em previsões globais de aquisição de insumos para obras e manutenção viária, destinando-se estritamente aos mesmos fins e objetivos institucionais planejados.

## 23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé/RS para dirimir e solucionar todas as questões judiciais oriundas deste ajuste, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24. DA PUBLICAÇÃO E DAS INFORMAÇÕES**

24.1. O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras deste Município, através do endereço site https://www.uniaodaserra.rs.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone (54) 996442789 ou (54) 997135217 ou pelo e-mail licitacoes@uniaodaserra.rs.gov.br.

UNIÃO DA SERRA/RS , novembro de 2026.

SIDINEI NERVIS

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito Municipal, Indústria, Comércio e Turismo